Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002848/2010

Processo Nº 001401/2010 **Data: 13/08/2010**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010-2013 E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 23 / 08 / 2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 23 / 08 / 2010
Câmara de Vereadores de Butiá

APROVADO
Em: 21 / 09 / 10
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001427/2010

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2848, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2848 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2010.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de agosto de 2010.

Ver. DEDÉ TINTAS
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Butiá, 12 de agosto de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010-2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei ora apresentado faz-se necessário para a viabilização da Adesão do Município de Butiá ao Programa Professor Digital.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 13/08/10 16:25 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 23/08/2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 23/08/2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO
Em: 23/09/10
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ PARA TODOS

PROJETO DE LEI Nº 2848/10

ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010-2013 E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2420 de 09 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010-2013, e a Lei Municipal nº 2440 de 17 de novembro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, passam a vigorar com a inclusão do seguinte programa, alteradas pela Planilha em anexo:

Programa	0000 – Encargos Gerais do Município/ 06.055		
Objetivo	Enfrentar a defasagem e exclusão digital, oportunizando a aquisição de computadores portáteis do tipo "notebooks" e de programas de computador (softwares) aplicativos e educacionais, pelos membros do magistério público municipal.		
TIPO (*)	Ação / Produto – Manter o Programa de Inclusão Digital/ Programa Mantido.	Unidade de Medida	Meta Física / Valor
OE	Operação Especial - Auxilio financeiro a docentes para aquisição de "Hardware" e "Software" Professor Beneficiado	Professor	272

Art. 2º - A inclusão do programa previsto no art. 1º destina-se a beneficiar servidores detentores de cargos de provimento efetivo, lotados e em exercício nas escolas e órgãos da área de educação do Município, com o pagamento de juros e do Imposto sobre Operações Financeiras incidente na operação de crédito a ser contratada pelos mesmos para a consecução dos objetivos do Programa Professor Digital.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

01. Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02. Unidade: 06.02 FUND. DES. MAN. BAS E VALOR. DOS PROF. FUNDEB

03. Identificação do Programa

01. Denominação:	PROGRAMA DE INCLUSÃO DO PROFESSOR DIGITAL
02. Objetivo:	Enfrentar a defasagem e exclusão digital, oportunizando a aquisição de computadores portáteis do tipo "notbooks" e de programas de computadores (software) aplicativos educacionais, pelos membros do magistério público municipal.
03. Tipo:	Atividade => conjunto de opertações que se realizam de modo contínuo.

04. Dados Financeiros

	2010	2011	2012	2013	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	5.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	29.000,00
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03. Total do Programa (R$ 1)	5.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	29.000,00

05. Identificação das Ações

01.
- 01. Ação: Manter o programa de inclusão do professor digital
- 02. Produto: Programa mantido

Ano	Meta Física	Valor
2010	20	5.000,00
2011	20	8.000,00
2012	20	8.000,00
2013	20	8.000,00
Total	**80**	**29.000,00**

02.
- 01. Ação:
- 02. Produto:

Ano	Meta Física	Valor
2010	0	0,00
2011	0	0,00
2012	0	0,00
2013	0	0,00
Total	**0**	**0,00**

03.
- 01. Ação:
- 02. Produto:

Ano	Meta Física	Valor
2010	0	0,00
2011	0	0,00
2012	0	0,00
2013	0	0,00
Total	**0**	**0,00**

04.
- 01. Ação:
- 02. Produto:

Ano	Meta Física	Valor
2010	0	0,00
2011	0	0,00
2012	0	0,00
2013	0	0,00
Total	**0**	**0,00**

Total 29.000,00

Digitalizado com CamScanner

01. Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02. Unidade: 06.02 FUND. DES. MAN. BAS E VALOR. DOS PROF. FUNDEB

03. Identificação do Programa

01. Denominação: PROGRAMA DE INCLUSÃO DO PROFESSOR DIGITAL

02. Objetivo: Enfrentar a defasagem e exclusão digital, oportunizando a aquisição de computadores portáteis do tipo "notebooks" e de programas de computadores (softwares) aplicativos educacionais, pelos membros do magistério público municipal.

03. Tipo: Atividade => conjunto de opertações que se realizam de modo contínuo.

04. Dados Financeiros

	2010	TOTAL
01. Recursos consignados no PPA	5.000,00	5.000,00
02. Recursos a realizar (Convênios, Repasses, Operações de Crédito...)	0,00	0,00
03. Total do Programa (R$ 1)	5.000,00	5.000,00

05. Identificação das Ações

			Ano	Meta Física	Valor
01.	01. Ação:	Manter o programa de Inclusão do Professor Digital	2010	272	5.000,00
	02. Produto:	Programa Mantido			
			Total	272	5.000,00
02.	01. Ação:		2010	0	0,00
	02. Produto:				
			Total	0	0,00
03.	01. Ação:		2010	0	0,00
	02. Produto:				
			Total	0	0,00
04.	01. Ação:		2010	0	0,00
	02. Produto:				
			Total	0	0,00
			Total		5.000,00

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2848/2010 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto 2848/2010, que ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010-2013 E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2010.

Informamos que após análise constatamos que o PL em epígrafe atende as Técnicas Legislativas, é constitucional e encontra-se em consonância com as leis vigentes, estando assim, **apto** para apreciação do Plenário desta Casa.

É o parecer.

Butiá, 27 agosto de 2010.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Do: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**
Projeto de Lei nº 2848
Processo nº 1401 **Data: 13/08/2010**

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 27 de agosto de 2010

Presidente da Câmara

Recebido em 27 / 08 / 2010

Presidente da Comissão

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 21/09/2010

Parecer ao Projeto de Lei nº2848/2010

Considerando o Projeto de Lei nº 2848/2010 que ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010-2013 E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, MANIFESTAMO –NOS PELA APRECIAÇÃO DO REFERIDO PROJETO visto que o Projeto tem previsões legais e orçamentárias e está em consonância a legislação vigente.

Butiá, 21 de setembro de 2010.

Ver. Dorli Tintas
Presidente Relator

Ver. Daniel Almeida
Secretário

Ver. Alcemar Fontoura Rott
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 867/2010

Projeto de Lei Nº 2848/2010, DO EXECUTIVO.
DATA: 13 de agosto de 2010

Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2848, do Executivo, por UNANIMIDADE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 22 de setembro de 2010

Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
Presidente

Digitalizado com CamScanner